TERMO ADITIVO Nº. 002/2025

Termo aditivo ao Convênio n.º 02/2022 celebrado em 13 de fevereiro de 2022, entre a Prefeitura do Município de Adamantina e a ASSOCIAÇÃO DE REPOUSO NOSSO LAR, objetivando integrar a Clínica de Repouso ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médicos -hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida.

Pelo presente instrumento público, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº. 262, Centro, nesta cidade e comarca de Adamantina, neste ato representada pelo **PREFEITO**, o **Sr. JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON**, portador do RG nº. 14.081.075-4 e do CPF sob o nº. 093.688.198-40, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA,** com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **ELISABETE CRISTINA JACOMASSO MARQUETTI**, brasileira, RG nº. 25.374.425-8, CPF/MF 206.636.538-60, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE REPOUSO NOSSO LAR,** inscrita no CNPJ nº. 43.007.814/001-60 e inscrita no CREMESP sob o nº. 901468, com endereço na Cidade de Adamantina na Avenida Hermenegildo Lopes Pedroso, nº. 500, Vila Jardim, com contrato social arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Adamantina, neste ato representada pelo seu Presidente Executivo, o **Sr. LUIS EDUARDO MAZZINI BRESSAN,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.724.183-2-SSP/SP e no CPF sob o nº. 276.771.668-14, doravante denominada **CONVENIADA,** com fundamento na Lei Municipal nº. 3.136 de 28/06/2005, na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na Constituição Estadual, em especial nos artigos 218 e seguintes; nas Leis nºs 8080/90 e 8142/90, na Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8883/94, Lei Complementar Estadual nº. 791/95, NOB SUS 01/96 e Lei Municipal n.º 4.147, de 08 de julho de 2022; celebram o presente Termo Aditivo mediante as “cláusulas” a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção

das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando o Art. 1º Fica estabelecido o recurso financeiro do Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC aos Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R$ 634.878.919,28 (seiscentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), a ser disponibilizado em parcela única.

Considerando § 1º "Os recursos são destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023."

Considerando § 2º "Os valores financeiros se referem ao percentual de 3,5% dos valores financeiros da produção assistencial citada no § 1º deste art.".

Considerando o valor total de R$ 458.068,51 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) creditado em 12/06/2025 conforme extrato do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando que deste valor ficará o valor abaixo relacionado para a entidade conforme consta no anexo da Portaria:

- R$ 106.927,01 – para a Associação de Repouso Nosso Lar de Adamantina.

Considerando a **Lei Ordinária nº 4441, 16 de julho de 2025**, que dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina, Associação de Repouso Nosso Lar de Adamantina, APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Adamantina e Rede de Combate ao Câncer de Adamantina, recursos da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – TETO MAC, e dá outras providências.

Considerando o Art. 2º "Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Clínica de Repouso Nosso Lar o valor de R$ 106.927,01 (cento e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e um centavo)".

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Terceira – Outras Disposições sobre os Recursos Provenientes do Ministério da Saúde – acrescentando à mesma o § 3º para

o Repasse de Recurso Federal Parcela Única, conforme Portaria GM/MS Nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Décima Terceira do Convênio n.º 02/2022 passa a vigorar com o acréscimo do § 3º, que passa a fazer parte integrante do mesmo, da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

As despesas dos serviços realizados por força deste **CONVÊNIO**, nos termos e limites do documento *"Autorização de Pagamento"* fornecido pelo Ministério da Saúde, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada nos orçamentos do Ministério da Saúde, responsável pela cobertura dos serviços conveniados, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.0930 – ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SUS / SP.

§ 1° A **Secretaria Municipal de Saúde,** mediante Autorização de Pagamento é a unidade orçamentária responsável pelo repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde para o pagamento dos serviços conveniados de "Média Complexidade, Alta Complexidade, Estratégicos e dos Incentivos", previstos na Clausula Décima Primeira, Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro, até o montante declarado em documento administrativo – financeiro fornecido pelo Ministério da Saúde à PREFEITURA**.**

§ 2° Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura.

§ 3º Além dos recursos financeiros necessários à cobertura das despesas previstas neste convênio sob a responsabilidade do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 4441, 16 de julho de 2025, efetuará o repasse do valor de R$ 106.927,01 (cento e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e um centavo), referente ao Recurso Financeiro Federal Parcela Única - conforme Portaria nº 6464 de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio inicial não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Municipal, a partir de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Adamantina, 02 de setembro de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS MARTINS TIVERON:09368819840
Dados: 2025.09.02 11:52:52 -03'00'

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

ELISABETE CRISTINA JACOMASSO MARQUETTI:20663653860
Assinado de forma digital por ELISABETE CRISTINA JACOMASSO MARQUETTI:20663653860
Dados: 2025.09.02 11:53:24 -03'00'

ELISABETE CRISTINA JACOMASSO MARQUETTI
Secretária Municipal de Saúde

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS EDUARDO MAZZINI BRESSAN
Data: 03/09/2025 08:25:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS EDUARDO MAZZINI BRESSAN
Presidente Executivo da Clínica de Repouso Nosso Lar

Testemunhas:

1.
RG:

2.
RG: